
**TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE PENHOR SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS, CESSÃO
FIDUCIÁRIA DE DIREITOS SOBRE CONTA VINCULADA E OUTRAS
AVENÇAS**

entre

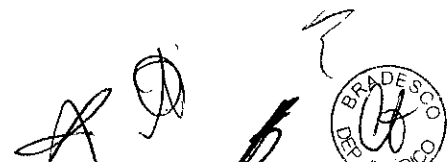
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
como Emissora

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

e

BANCO BRADESCO S.A.
na qualidade de interveniente anuente

Datado de
11 de dezembro de 2015



TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PENHOR SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS, CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS SOBRE CONTA VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular,

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS — CEDAE, sociedade por ações de economia mista, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2.655, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”), sob o nº 33.352.394/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Companhia”);

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001.46, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

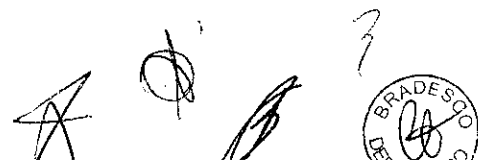
sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,

e, na qualidade de interveniente anuente,

BANCO BRADESCO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma do seu estatuto social (“Banco Centralizador”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes celebraram, em 15 de fevereiro de 2012, o “Instrumento Particular de Constituição de Penhor sobre Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avenças” (“Contrato”);
- (ii) em 15 de maio de 2012, as Partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para alterar os dados das contas;
- (iii) em 30 de março de 2015, as Partes celebraram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato para alterar a abrangência dos Municípios Autorizados e dos Municípios Excluídos, conforme definido no Contrato; e
- (iv) as Partes desejam aditar novamente o Contrato para refletir as deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de dezembro de 2015;

The bottom right corner of the document contains several handwritten signatures and stamps. There are three distinct handwritten signatures in black ink. To the right of these signatures is a circular stamp with the word "BRADESCO" visible at the top and a stylized logo in the center. There is also a small, partially visible stamp to the left of the main circular one.

RESOLVEM as Partes firmar o “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Penhor sobre Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avenças” (“Terceiro Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam expressamente definidos neste Terceiro Aditamento terão o significado a eles atribuído no Contrato.

CLÁUSULA I ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem alterar a definição de “Municípios Autorizados” do Anexo 1.1 do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Municípios Autorizados”: são os municípios do Estado do Rio de Janeiro aos quais a Emissora presta os Serviços, conforme descritos no Anexo 3.1.2(A) deste Contrato;”

1.2. As Partes resolvem excluir a definição de “Municípios Excluídos” do Anexo 1.1 do Contrato.

1.3. As Partes resolvem alterar o **Anexo 3.1.2(A)** ao Contrato, que passa a vigorar na forma do **Anexo A** ao presente Terceiro Aditamento.

CLÁUSULA II DISPOSIÇÕES GERAIS

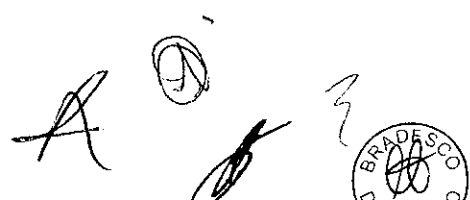
2.1. RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

2.1.1. Todos os termos e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Terceiro Aditamento e pelos Primeiro e Segundo Termos Aditivos são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.2.1. Este Terceiro Aditamento, bem como as posteriores alterações do Contrato, serão registrados nos cartórios de títulos e documentos das comarcas do (i) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (ii) São Paulo, Estado de São Paulo, conforme previsto na cláusula 6.2 do Contrato.

2.2.2. Este Terceiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.



2.2.3. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias prestadas na Cláusula 8.1 do Contrato permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de celebração deste Terceiro Aditamento.

2.2.4. Este Terceiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

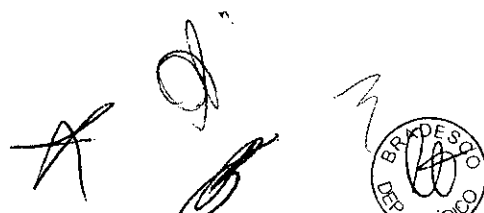
2.2.5. As Partes acordam que os efeitos deste Terceiro Aditamento retroagem ao dia 04 de dezembro de 2015

2.2.6. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer disputa ou controvérsia oriunda ou relacionada a este Terceiro Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Terceiro Aditamento em 3 (três) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2015.

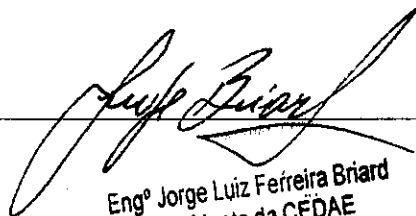
[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM
BRANCO]

The block contains three handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp. The stamp has the text 'BRANCO' at the top and 'DE' at the bottom, with a signature inside the circle.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

Nome:

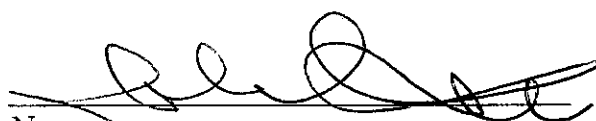
Cargo:



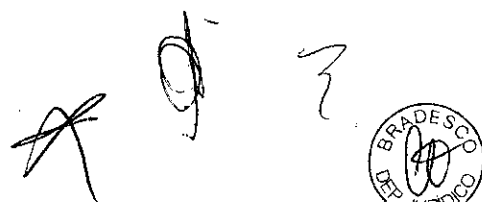
Engº Jorge Luiz Ferreira Briard
Presidente da CEDAE
Reg. 12.464-2 - CEDAE

Nome:

Cargo:



Hélio Cabral Moreira
Diretor Administrativo-Financeiro
e de Relações com Investidores
DF - CEDAE



Página de assinaturas 2/3 do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Penhor sobre Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avenças"



PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Nome: Eder Lima Leal
Cargo: Procurador

Nome: Rodrigo Viana
Cargo: Procurador

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço, Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de:
EDER LIMA LEAL (502973), RODRIGO MOREIRA VIANA (502972).

São Paulo, 26 de Julho de 2016. Em Test. da verdade.

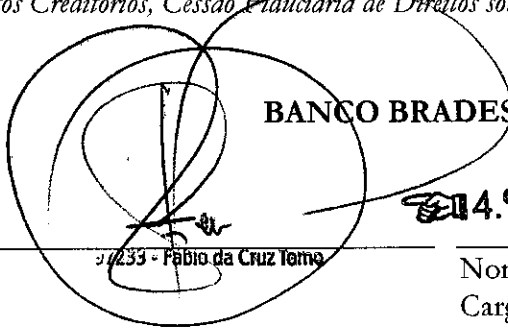
NICHEL PENDES OLIVEIRA - ESCRIVENTE

NICHEL PENDES OLIVEIRA - ESCRIVENTE Nº 0067/200716

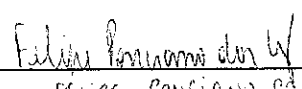
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 12,30



Página de assinaturas 3/3 do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Penhor sobre Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avenças"


BANCO BRADESCO S.A.
14.º
Nome: Fabio da Cruz Tomo
Cargo: 101984 - Roseli Maria Louzano

Testemunhas:


Nome: FELIPE PONCIANO DA CRUZ
CPF: 974.689.007-88


Nome: 123173 - Resinaldo Batista Gomes
CPF:

quarto
tabelionato
de notas

Elza de Faria Rodrigues
Tabellã

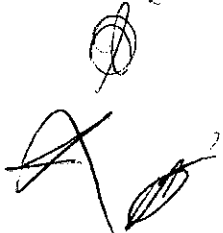
Rua Caneco Afonso, 101 - Centro
Cep 08910-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) FABIO DA CRUZ TOMO e (1) ROSELI MARIA LOUZANO, em documento com valor econômico, dou fé.
Osasco, 01 de julho de 2016.
Em Teste da verdade.

DANIELE JUSTINIANO JESUS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Segurança: 1998437016022000263388-0000 - (Oto. de Total R\$ 14.368,00)
Ratificou.

TABELIA DE NOTAS
Daniele Justiniano Jesus
ESCREVENTE

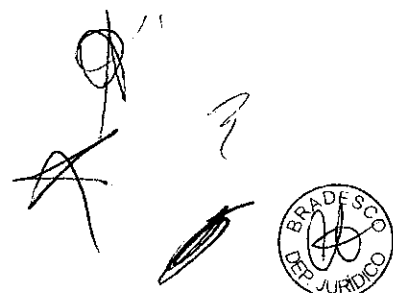
COLEGIO NOTARIAL
DANIELE J. JESUS
113472
0676A0247046




**ANEXO A ao Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de
Penhor sobre Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Direitos sobre Conta
Vinculada e Outras Avenças**

LISTAGEM DE MUNICÍPIOS AUTORIZADOS

1. ANGRA DOS REIS
2. APERIBE
3. BOM JARDIM
4. BOM JESUS ITABAPOANA
5. CACHOEIRAS DE MACACU
6. CAMBUCI
7. CANTAGALO
8. CARAPEBUS
9. CARDOSO MOREIRA
10. CORDEIRO
11. DUAS BARRAS
12. ENG. PAULO DE FRONTIN
13. ITABORAI
14. ITAGUAI
15. ITALVA
16. ITAOCARA
17. ITAPERUNA
18. JAPERI
19. LAJES DO MURIAE
20. MACAE
21. MACUCO
22. MAGÉ
23. MANGARATIBA
24. MARICÁ
25. MESQUITA
26. MIGUEL PEREIRA
27. MIRACEMA
28. NATIVIDADE
29. NILOPOLIS
30. PARACAMBI
31. PARAIBA DO SUL
32. PATY DO ALFERES
33. PINHEIRAL
34. PIRAÍ
35. PORCIÚNCULA
36. QUEIMADOS
37. QUISSAMÃ
38. RIO BONITO
39. RIO CLARO
40. RIO DAS OSTRAS
41. SANTA M. MADALENA

The block contains handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from BRABESCO DEP JURIDICO and has a signature over it.

42. SÃO FIDELIS
43. SÃO FR. DO ITABAPOANA
44. SÃO JOÃO DA BARRA
45. SÃO JOÃO DE MERITI
46. SÃO JOSE DE UBÁ
47. SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
48. SAPUCAIA
49. SEROPÉDICA
50. SUMIDOURO
51. TANGUÁ
52. TERESÓPOLIS
53. TRAJANO DE MORAES
54. VALENÇA
55. VARRE-SAI
56. VASSOURAS

